



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.265/2001

“Altera os artigos 11 § único, 16, 19 § único, 26 e 29 item V, da Lei n.º 1.076 de 17/10/97, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da Criança e do Adolescente”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 11 § único, artigo 16, artigo 19 § único, artigo 26 e artigo 29 item V, da Lei n.º 1.076 de 17/10/97, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, m que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 11 - § único: Os membros do Conselho Municipal serão indicados por cada representação descritas neste artigo e nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 16 – Fica criado o Fundo Municipal para a Infância e do Adolescente (FIA), como órgão captador e aplicador dos recursos a serem utilizados segundo a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 19 - § único: Compete à Prefeitura Municipal, repassar mensalmente ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA), os compreendendo a manutenção do veículo, combustível, material de escritório, linha telefônica, etc.

Artigo 26 – Os membros do Conselho Tutelar, não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas terão remuneração fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, incluindo direitos a férias e 13.º salário, assegurado o pagamento pelo Poder Executivo Municipal e reajustado na mesma data e índice da política salarial dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 29 – Item V: Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de junho de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal